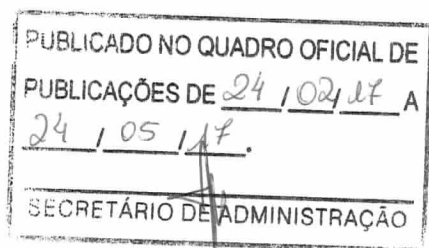




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.407/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR PARA INFORMÁTICA EDUCATIVA, 01 (UM) PROFESSOR DE LINGUA ALEMÃ, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, TODOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 11 (onze) meses, para atendimento na Rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

I - 01 (um) professor para informática educativa com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

II - 01 (um) professor de língua alemã com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

III - 01 (um) professor de educação física com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

IV - 02 (dois) professores de educação infantil e séries iniciais com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas.

Parágrafo Único Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para o cargo de Professor previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:
08.06.12.361.1004.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/
RECURSOS DO FUNDEB

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.